



18
92 22 / 20 20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SE

Chamamento Público nº 03/2019 – SE

Objeto: Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche : Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público em atendimento de crianças em idade de creche, por 12 meses a partir de fevereiro de 2020, através de Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado até 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

A Secretaria de Educação, torna público que se encontra em aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a todas as Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, que atendam as condições previstas e contidas no presente Chamamento Público, e pelas legislações: Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.561, de 10/08/17.

Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação a ser especificada neste edital na Secretaria da Educação sito à rua Americana, nº 498 , Valinhos/S.P., no dia **09 de dezembro de 2019, até às 08h30m**, sendo que a Sessão Pública será realizada às 9 horas. Os documentos deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados com a identificação demonstrada nos itens 5 e 6 do presente edital.

O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido no site www.valinhos.sp.gov.br

1- OBJETO

1.1- Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche: Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público em atendimento de 150 crianças em idade de creche, por 12 meses, a partir de fevereiro de 2020, através de Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado até 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Para o serviço de atendimento de crianças em idade de creche objeto, a municipalidade arcará com o valor abaixo especificado, cujas planilhas demonstrativas integram o respectivo termo de referência do ANEXO I do presente edital.

Serviços em atendimento de crianças em idade de creche	R\$ 1.152.000,00
--	------------------

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-RCMQ-7/QCD-5TFM-4588

MR- ADVOCACIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, SP.

Edital Chamamento Público nº 03/2019 - SE

Processo nº 19.944/2019

CEBASP - COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO, já devidamente qualificada nos autos acima, do edital de chamamento nº 03/2019 - vem mui respeitosamente à presença da Douta Comissão, por sua advogada que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls. o qual retirou pontuação de sua nota e declarou vencedor a concorrente, interpor o presente **Recurso Administrativo**, com amparo na legislação vigente e no edital suscitado, considerando que não aplicou a legislação adjetiva como devido e ainda, se criou regra inexistente no certame, além de declarar fato inexistente no processo.

Após cumpridas as formalidades legais de praxe, requer a reforma por esta douta Comissão ou o envio a autoridade superior, Secretario de Educação ou Prefeito Municipal, onde, data máxima venia, ocorrera a reforma e determinação de prosseguimento do feito, dando provimento pelas razões expostas. Assim, se não vejamos:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

MR- ADVOCACIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS

No último dia 24 de janeiro, foi publicado edital onde deu notícia do resultado do chamamento público supra citado, apontando a recorrente como segunda colocada, ao perder 3 (três) pontos pelo fato de em seu CNPJ não atuar com preponderância na educação e sim na área de assistência social.

Tal questão poderia não ser ilícita se prevista no Edital, ou seja, na norma específica do certame, contudo, não é o caso, posto que em local alguma é exigido a preponderância em educação ou ao contrário, se exigiu experiência, fator que a recorrente comprovou possuir, como salientado expressamente pela própria Comissão.

Desta forma, a nobre e honrada Comissão do afã de criar diferenciação entre as duas instituições, criou novo patamar de julgamento que absolutamente não está previsto no edital, prejudicando desta forma a recorrente para beneficiar a instituição que está estabelecida na cidade, ou seja, criou regra de benefício capcioso, fraudulento e ilegal, situação que não se coaduna com a legislação pátria.

Nos documentos juntados pela recorrente, foi comprovado o cumprimento do edital, ou seja, experiência em educação e mais precisamente em creche, uma vez que contratos e atestados denotam e comprovam que a recorrente atua a anos seguidos em colaboração com a prefeitura municipal de São Paulo.

A creche de propriedade da recorrente, que atua gratuitamente em favor de crianças carentes na região do bairro Guaicara no município de São Paulo atua em região de alta vulnerabilidade social, sendo missão da recorrente não somente as crianças como a família como um todo, daí sua forte atuação também na área social e também de saúde, uma vez que também de forma gratuita, disponibiliza profissionais de saúde para atendimento das crianças, assim como das pessoas carentes que necessitam.

Evidente que tendo a recorrente comprovado mais 5 anos na atuação em creche, com crianças de 0 a 4 anos, supriu a obrigatoriedade editalícia, não sendo admissível que a Comissão se lhe retire pontuação porque seu CNPJ não é preponderante em educação, mas sim secundário.

A Entidade recorrente não ter o CNPJ preponderante em Educação e sim em Assistência Social, jamais pode ser critério para redução da pontuação, posto que o Edital não menciona que o CNAE principal do CNPJ tem que ser em Educação, e

92.2.21.38.70

MR- ADVOCACIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS

Desta forma, requer que seja reformado o item e devolvido a recorrente a pontuação extraída, ou seja, os 3 (três) pontos, fator que levaria a situação com a concorrente ao empate das instituições, contudo tal empate deve ceder para reconhecer a vitória da recorrente considerando que...:

DO NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PELA INSTITUIÇÃO CONCORRENTE

Com todo o respeito, a Comissão de forma muito estranha e sem fundamentação devida, simplesmente escolheu desconsiderar que a instituição concorrente não entregou documento, documento esse que o próprio edital gravou como requisito obrigatório e indispensável, conforme item 3.19 do edital de chamamento público.

Também descumpriu o Instituto Esperança o Edital de Chamamento no Tópico de referência no anexo 1, no formato anexo 3, especialmente no subitem 3.12, exigência constante para inclusão no envelope 1, essência para qualificação tornando a decisão maculada a norma e princípios legais e constitucionais, advogando possível improbidade administrativa.

Observemos se tratar de documento essencial e obrigatório, uma vez que aponta e identifica na proposta técnica o responsável e coordenador técnico do mesmo a ser averiguado no envelope 2.

Ora a inexistência de tal documento no envelope 1, que é de qualificação, veda o prosseguimento e abertura do envelope 2, proposta técnica, por ser documento de habilitação, não poderia em tese e legalmente o Instituto Esperança, sequer ter seu envelope aberto, porém a comissão passou sobre a norma e a técnica legal para beneficiar terceiros, verdadeira afronta as regras legais, não existindo prejuízo por enquanto, uma vez possível sanar por via deste recurso, fato que se não ocorrer, possibilitara a recorrente buscar no judiciário seu direito a legalidade e demais atos conseqüências a questão.

Ora a Instituição Esperança deixou de trazer no mínimo um documento obrigatório expressamente previsto no certame como condição para habilitação, fato que se não fosse expressa no projeto, qual seja, a declaração de assunção de responsabilidade técnica, fato expressamente apontado no item de abertura do envelopes, mas que a Comissão de forma estranha, optou-se simplesmente decidiu ignorar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-proc.tce.sp.gov.br> - link Validação documento digital e informe o código do documento: 2-RCMOQ-7-OCOD-5TFM-4588



CONCLUSÃO

Em 8 de junho de 2020, faço estes autos conclusos
à(ao) **GABINETE DO PREFEITO.**

Wilton Luiz Borges
Secretário de Assuntos Internos

23

Solicitação de Juntada

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Tipo: Justificativas

Data: 06/07/2020 17:18

Protocolo Nº: 7152762

Status: Em Análise

Processo Nº: 00008220.989.20-6

Tipo de documento:	Assinado por:	Arquivo:
Ofício	RICARDO RODRIGUES	Ofício de encaminhamento das justificativas e documentos.pdf
Justificativa	RICARDO RODRIGUES	Justificativas Secr. Educação e Comissão de Seleção.pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 1 - Edital completo Chamamento Público 01.2019_compressed (4).pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 2 - Edital completo Chamamento Público 03.2019_compressed (5).pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 3 - Decreto composição da Comissão de Seleção de propostas.pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 4a - Publicação resultado Cham. 01.2019.pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 4b - Publicação resultado Cham. 03.2019.pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 5a - Recurso Adm. CEBASP Cham. 01.2019.pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 5b - Recurso Adm. CEBASP Cham. 03.2019.pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 6a - Manifestação Comissão sobre recurso Cham. 01.2019.pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 6b - Manifestação Comissão sobre recurso Cham. 03.2019.pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 7a - Ato de ratificação Secr. Educação Cham. 01.2019.pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 7b - Ato de ratificação Secr. educação Cham. 03.2019.pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 8a - Classificação e resultado após recurso e publicação -Cham. 01.2019.pdf
Outros	RICARDO RODRIGUES	Anexo 8b - Classificação e resultado após recurso e publicação -Cham. 03.2019.pdf



PREFEITURA DE
VALINHOS

24

Valinhos, 06 de julho de 2020

Exmo. Sr.

DR. DIMAS RAMALHO

DD. Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: Encaminhamento de justificativas no TC-8220.989.20-6.

Senhor Conselheiro,

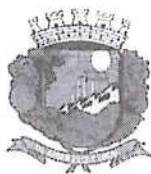
Cumprimentando Vossa Excelência, e em cumprimento ao r. Despacho juntado no evento 20.1 do processo em epígrafe, encaminho à douta consideração de Vossa Excelência as justificativas formuladas pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos nºs 01 e 03/2019, acompanhadas de documentos instrutórios, ratificadas pelo Sr. Secretário Municipal de Educação que comprovam a **improcedência** da "denúncia" formulada pela CEBASP – Comunidade Educacional de Base Pinheirinho.

Renovamos nossos votos de apreço e respeito.

Atenciosamente,

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE VALINHOS

Valinhos, 06 de julho de 2020.

Ofício nº 141/2020 – SE

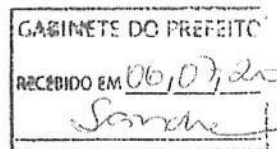
DE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARA: Assessoria do Gabinete do Prefeito

À Assessoria do Gabinete do Prefeito, encaminhando as justificativas elaboradas pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto nº 10.255/2019, quanto aos apontamentos constantes na “denúncia” protocolada pela “Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheiros – CEBASP” no E. Tribunal de Contas do Estado, processo TC - 8220.989.20-6, acompanhadas de documentos instrutórios que esclarecem a REGULARIDADE dos procedimentos da referida Comissão de Seleção, e a conseqüente IMPROCEDÊNCIA da “denúncia”.

Nesses termos solicitamos que as referidas justificativas sejam encaminhadas àquela E. Corte de Contas.

Zeno Ruedel
Secretaria da Educação
Secretário



Sandra Regina C. de Oliveira
Agente Administrativo I
Gabinete do Prefeito

26

Fls. N°	40	Rubrica	B
Proc. N° / Ano	1167-1/19		



Ao Secretário da Educação

Ref. Denúncia apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pela CEBASP – COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIROS, relativa aos Editais de Chamamento Público nº 01/2019 (Processo nº 14.168/2019) e nº 03/2019 (Processo nº 19.944/2019).

Em resposta à Denúncia apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pela CEBASP – COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIROS, relativa aos Editais de Chamamento Público nº 01/2019 (Processo nº 14.168/2019) e nº 03/2019 (Processo nº 19.944/2019), na qual a entidade denunciante questiona o resultado da classificação e seleção dos planos de trabalho, esta Comissão de Seleção tem a manifestar o seguinte:

ANEXOS
1 e 2

Em 03 de janeiro de 2020 realizou-se, nas dependências da Secretaria da Educação de Valinhos, a entrega de envelopes referentes aos Chamamentos Públicos nº 01/2019 e nº 03/2019, tendo ambos, como objeto, serviço de atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche, tendo como participantes concorrentes em ambos os chamamentos as entidades "CEBASP – COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIROS" e "INSTITUTO ESPERANÇA – ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA".

Na oportunidade, a Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto nº 10.255/2019, procedeu à abertura dos envelopes diante dos representantes das instituições concorrentes, dando vistas do inteiro teor dos conteúdos dos envelopes aos patronos das duas entidades participantes, atuando em plena conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e respeitando integralmente as normas estabelecidas nos Editais nº 01/2019 e nº 03/2019 publicados na imprensa oficial do município de Valinhos, no Boletim Municipal nº 1889 de 03 de dezembro de 2019.

ANEXO 3

Após análise da documentação e avaliação dos planos de trabalho apresentados pelas entidades concorrentes, a Comissão de Seleção publicou no Boletim Oficial nº 1912, em 24 de janeiro de 2020, o resultado preliminar, classificando em primeiro lugar a entidade INSTITUTO ESPERANÇA – ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA e, em segundo lugar, a entidade CEBASP – COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIROS.

ANEXOS
4a
8246

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-RCMQ-7-CCD-5TFM-4588

Fls. N°	11	Rubrica	4
Proc. N° / Ano	11.12/14		

270

Em 29 de janeiro de 2020, a entidade CEBASP – COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIROS apresentou recurso administrativo, questionando o resultado preliminar e, tal como preconizam as normas estabelecidas nos Editais 01/2019 e nº 03/2019, a Comissão de Seleção procedeu à análise do recurso e elaborou sua manifestação técnica, segundo a qual considerou IMPROCEDENTE o recurso apresentado, mantendo a decisão preliminar, publicando no Boletim Oficial nº 1919 de 07 de fevereiro de 2020 o extrato com o resultado após recurso (fls. 805 e 806 do Processo nº 14.168/2019, ref. Chamamento Público nº 01/2019, e fls.757 e 758 do Processo nº 19.944/2019, ref. Chamamento Público nº 03/2019).

ANEXOS
52 e 56
ANEXOS
62 e 66
ANEXOS
80 e 84

Cabe afirmar que, ao contrário do que alega a entidade denunciante, a Comissão de Seleção respondeu ponto a ponto todos os questionamentos apresentados pela entidade CEBASP – COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIROS, conforme manifestações constantes às fls. 801 a 803 do Processo nº 14.168/2019, ref. Chamamento Público nº 01/2019, e fls. 753 a 755 do Processo nº 19.944/2019, ref. Chamamento Público nº 03/2019; posicionamento este ratificado pelo Secretário da Educação de Valinhos conforme despacho às fls. 804 do Processo nº 14.168/2019, ref. Chamamento Público nº 01/2019, e fls. 756 do Processo nº 19.944/2019, ref. Chamamento Público nº 03/2019.

ANEXOS
60 e 66
ANEXOS
72 e 74

Na perspectiva da Comissão de Seleção, os documentos apresentados pelas duas instituições participantes dos Chamamentos Públicos nº 01/2019 e nº 03/2019 satisfizeram as exigências constantes nos respectivos editais, inclusive no que diz respeito ao comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de modo que as duas instituições concorrentes não sofreram penalidades nos critérios eliminatórios (item 7.4 dos Editais nº 01/2019 e nº 03/2019), sendo ambas habilitadas à etapa de avaliação segundo critérios classificatórios (item 7.5 dos referidos Editais).

Uma vez que os comprovantes de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de ambas as entidades concorrentes foram considerados válidos e em conformidade com o exigido na norma editalícia (item 7.4, subitem 4), fica patente que não procede a alegação de que a Comissão de Seleção adotou critério de julgamento não previsto no edital, tampouco a Comissão entendeu ser exigência qualquer documento que atestasse atuação exclusiva ou preponderante na área objeto dos Chamamentos Públicos nº 01/2019 e nº 03/2019, já que nenhuma das duas instituições foram eliminadas por motivo de inadequação ou irregularidade nos documentos apresentados.

ANEXOS 1 e 2
PP. 06 e 04

Com relação à AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA, mais especificamente aos critérios estabelecidos no QUADRO II-B, em que se avalia a capacidade técnica, operacional e EXPERIÊNCIA PRÉVIA das instituições concorrentes, a Comissão de Seleção, analisando comparativamente as propostas das duas entidades participantes, observou que a instituição INSTITUTO ESPERANÇA – ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA apresentou experiência plenamente satisfatória no atendimento educacional de creche, com foco exclusivo no objeto dos Chamamentos Públicos nº 01/2019 e nº 03/2019, em comparação com a instituição CEBASP – COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIROS, que

ANEXOS 1 e 2
PP. 09 e 10
9

[Handwritten signature]

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-RCMQ-7QCD-5TFM-4588 ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-5TTF-FB4S-65HB-770V

28

Fls. N°	42	Rubrica	B
Proc. N° / Ano	4073/2019		

apresentou satisfatória experiência no atendimento educacional de creche, não obstante revelasse atendimento de outras faixas etárias (adolescentes de 06 a 14 anos) e atuação difusa em áreas diversas da área objeto dos Chamamentos Públicos nº 01/2019 e nº 03/2019, preponderantemente a área de Assistência Social, conforme constatado pela Comissão de Seleção por meio da análise do estatuto social, do histórico e descrição da entidade, do relatório de atividades apresentado como comprovante da capacidade técnica operacional, dentre outros documentos apresentados, inclusive o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Desse modo, a Comissão de Seleção, analisando comparativamente as propostas das duas entidades participantes, conforme disposto no item 7.6 da norma editalícia, considerou que a entidade CEBASP – COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIROS, no quesito EXPERIÊNCIA PRÉVIA (item 07, subitem 04 dos Editais) atendeu o referido tópico de modo SATISFATÓRIO, tendo recebido na avaliação 70% da nota máxima aplicável a este item, nos termos da alínea “c” do item 7.6 dos Editais dos Chamamentos Públicos nº 01/2019 e nº 03/2019.

ANEXOS 1 e 2
PP. 06 e 07

Outrossim, ainda que prosperasse a tese da entidade recorrente e houvesse revisão da pontuação para 100% da nota máxima aplicável ao tópico avaliado no item 07, subitem 04 dos referidos Editais, a instituição CEBASP empataria com a entidade INSTITUTO ESPERANÇA em todos os quesitos, dando ensejo a que a Comissão de Seleção observasse o critério de desempate aludido na alínea “c” do item 7.8 dos Editais dos Chamamentos Públicos nº 01/2019 e nº 03/2019, observando o tempo de constituição da entidade, resultando em que a mais antiga prevalecesse sobre a mais recente. Porquanto a entidade INSTITUTO ESPERANÇA tenha sido constituída em 24 de outubro de 1959, ao passo que a instituição CEBASP fora constituída em 03 de junho de 1990, não haveria alteração no resultado final, restando inócuo e infrutífero o recurso administrativo interposto pela entidade recorrente.

ANEXOS 1 e 2
P. 10

Com relação ao alegado não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Editais dos Chamamentos Públicos nº 01/2019 e nº 03/2019 por parte da entidade INSTITUTO ESPERANÇA, mais especificamente a não apresentação da identificação da pessoa que exercerá a função de coordenador técnico no Termo de Referência apresentado pela entidade concorrente (referente ao item 3.19 dos referidos editais, bem como anexo 1, subitem 1.12), a Comissão de Seleção observa não se tratar de requisito obrigatório, tampouco ensejar eliminação ou impacto negativo na avaliação classificatória, uma vez que, observados os referidos editais, o critério estabelecido no QUADRO II-B, em seu item 1, requer expressamente avaliação de “Presença ou PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO de equipe de referência”, previsão esta que a entidade INSTITUTO ESPERANÇA apresenta em seu plano de trabalho nos itens 1.12 e 3.18.

ANEXOS 1 e 2
PP. 40 e 42
ANEXOS 1 e 2
P. 09

Portanto, ao contrário do alegado pela entidade denunciante, o INSTITUTO ESPERANÇA atende ao disposto nos Editais dos Chamamentos Públicos nº 01/2019 e nº 03/2019 e, uma vez habilitada a entidade, caberá à Comissão de Seleção, caso necessário,

[Handwritten signature]

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse
 http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-RCMQ-7-QCD-5TFM-45881 Ver o arquivo original acesse
 http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-RCMQ-7-QCD-5TFM-45881 Ver o arquivo original acesse

29
Fls. N° 43 Rubrica 91
Proc. N° / Ano 4615/20

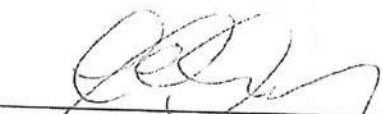
aplicar o disposto no item 8.5, solicitando ajustes no Plano de Trabalho apresentado pela instituição, e item 8.6, requerendo, no prazo de 15 dias da decisão, a regularização da documentação eventualmente irregular, sob pena de não celebração da parceria.

ANEXOS
1 e 2
P. 11

Diante do exposto, esta Comissão de Seleção considera IMPROCEDENTES as alegações constantes da denúncia apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pela entidade CEBASP – COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIROS contra o resultado da classificação e seleção dos planos de trabalho publicado no Boletim Oficial nº 1912, em 24 de janeiro de 2020, resultado este mantido após análise e manifestação nos autos quanto ao recurso apresentado pela referida entidade em 29 de janeiro de 2020, cujos extratos, com o resultado após recurso, restam publicados no Boletim Oficial nº 1919 de 07 de fevereiro de 2020.

Valinhos, 03 de março de 2020

COMISSÃO DE SELEÇÃO (Decreto nº 10.255/2019):


Carlos Eduardo de Oliveira Klebís
SE - Valinhos


Maristela Lopes
SE - Valinhos


Olivo Bedin
SE - Valinhos

30

DESPACHO

PROCESSO:	00008220.989.20-6
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO (CNPJ 62.462.528/0001-30)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS (CNPJ 45.787.678/0001-02)
ASSUNTO:	Ofício sem numero de 17/02/2020. Assunto: "Empresa participante de Editais de Chamamento Publico numero 01/2019 SE e 03/2019 SE da PM de Valinhos denuncia possiveis indicios de irregularidades em ambas licitações."
EXERCÍCIO:	2019

Vistos.

Trata-se de peça nominada "Denúncia", protocolada pela Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CEBASP, em face de possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Valinhos, relacionadas aos Chamamentos Públicos nº 01/2019-SE e 03/2019-SE, que objetivaram serviços de atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche.

A Prefeitura Municipal de Valinhos, por meio de Petição (Evento 30), apresentou as suas JUSTIFICATIVAS.

Desta forma, **REFERENCIE-SE** o presente Expediente ao Processo eTC-003342.989.20-9, de minha relatoria, que trata das Contas Anuais de 2020 da Prefeitura Municipal de Valinhos, **para subsidiá-lo**.

Após, **arquite-se**.

Ao Cartório.

**DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO**

GC-DER-47

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-KY8H-88AU-6A2P-52II

Regional de Ensino. Alan Aparecido Bernal Dias (Prefeito Municipal) à época da celebração do convênio(1) e Roberto Volpe (Prefeito Municipal Assunto: Prestação de Contas - Convênio Exercício: 2017 Valor: R\$ 608.357,20). Cuidam os autos da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria da Educação, por intermédio da Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio, à Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, no exercício de 2017, mediante convênio de valor inferior ao previsto a este Tribunal, no montante de R\$ 608.357,20, objetivando o custeio das despesas com o Programa Transporte de Alunos. Em sua análise instrutória, a Unidade Regional de Presidente Prudente constatou a aplicação parcial dos valores repassados, concluindo, assim, pela regularidade da prestação de contas da quantia aplicada no exercício, no valor de R\$ 586.126,00, e propõe a determinação de devolução do saldo não aplicado, o importe de R\$ 22.231,20 (evento 14.414 PFE pugna pelo conhecimento e deferimento da aplicação da matéria, sem julgamento de mérito (evento 17.1) O MPCC não selecionou os autos para análise (evento 22.1) Nessa conformidade, expõem-se notificações eletrônicas, aos responsáveis pela Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adotem as medidas cabíveis à restituição dos valores não aplicados no exercício (R\$ 22.231,20) e/ou apresentem as alegações que forem de interesse esclarecer que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011 deste E. Tribunal, a íntegra do presente despacho e demais documentos poderão ser exibidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
 Processo eTC-008220.989.20-6
 Regarante: Comunidade Educacional de Base São Pinheiro - CEBASP
 Mencionada: Prefeitura Municipal de Valinhos
 Responsável: Orestes Prevalte Júnior (Prefeito)
 Advogada: Gisela Cristina Nogueira Cunha (OAB/SP 161.887)
 Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Valinhos, relacionadas aos Chamamentos Públicos nº 01/2019-SE e 03/2019-SE, que objetivaram serviços de atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche.
 Exercício: 2020
 Vistos.
 Trata-se de peça nominada "Denúncia", protocolada pela Comunidade Educacional de Base São Pinheiro - CEBASP, em face de possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Valinhos, relacionadas aos Chamamentos Públicos nº 01/2019-SE e 03/2019-SE, que objetivaram serviços de atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche.

A Prefeitura Municipal de Valinhos, por meio de Petição (Evento 30), apresentou as suas JUSTIFICATIVAS.
 Desta forma, REFERENCIE-SE o presente Expediente ao Processo eTC-003342.989.20-4, de mesma natureza, que trata das Contas Anuais de 2020 da Prefeitura Municipal de Valinhos, para arquivá-lo.

Após, submitta-se.
 Ao Cartório.
 PROCESSO 0001420.989.20-4
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-71)
 ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742)
 CONTRATADORA: GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 08.004.710/0001-00)
 INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (PREFEITO)
 PEDRO ANGELO DA SILVA DE LIMA (SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO)
 TIAGO MACEDO DA SILVA (REPRESENTANTE/PROCURADOR DA CONTRATADA)
 ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 005/2020 - Processo nº 06/79/2020 - Contrato Emergencial nº 06/20/20. Data de Assinatura: 30/03/2020 Valor: R\$ 1.598.000,00. Prazo de Vigência: 02 (dois) meses, contados da assinatura (de 30/03 a 29/05/2020) Objeto: aquisição de 20.000 cestas básicas em caráter emergencial, para suprir as necessidades dos estudantes durante a pandemia do coronavírus.

EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUCÃO POR: DF-07
 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00014756.989.20-8
 PROCESSO 00014756.989.20-8
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-71)
 ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742)
 CONTRATADORA: GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 08.004.710/0001-00)
 INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (PREFEITO)
 PEDRO ANGELO DA SILVA DE LIMA (SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO)
 TIAGO MACEDO DA SILVA (REPRESENTANTE/PROCURADOR DA CONTRATADA)
 ASSUNTO: Aquisição de 20.000 (vinte mil) cestas básicas em caráter emergencial para suprir as necessidades dos estudantes durante a Pandemia do Coronavírus.
 EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUCÃO POR: DF-07
 PROCESSO PRINCIPAL: 14230.989.20-4
 VISTOS.
 NOTIFICO os interessados, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou, então, apresentem justificativas a respeito de toda a matéria constante dos autos, esclarecendo os apontamentos registrados pela Fiscalização (eventos: 24.1 a 24.6 do TC-014730.989.20-4 e 11.1 a 11.7 do TC-014756.989.20-8).

PUBLIQUE-SE
 PROCESSO 00014252.989.20-7
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES FLORENCE (CNPJ 46.599.817/0001-29)
 CONTRATADORA: BERGAMO & CHACON SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ 30.340.703/0001-30)
 INTERESSADO(A): CAULMERIO LUIZ CORREA SALES (PREFEITO MUNICIPAL)
 ANA CAROLINA BERGAMO (SÓCIA ADMINISTRADORA DA CONTRATADA)
 ASSUNTO: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 48/2018 para aquisição de quantitativo de serviços no valor de R\$ 38.700,00.
 EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUCÃO POR: UR-11
 PROCESSO PRINCIPAL: 15716.989.19-9
 VISTOS
 ASSINHO aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou, então, apresentem justificativas a respeito de toda a matéria constante dos autos, esclarecendo os apontamentos registrados pela Fiscalização (eventos 17.1 a 17.5).
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO 014625.989.20-7
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA (CNPJ 44.559.021/0001-04)
 ADVOGADO: GUSTAVO LOPES GONSALES (OAB/SP 370.557)
 ORGANIZ: SOCIAL ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU (CNPJ 01.476.400/0001-19)
 ADVOGADO: (OAB/SP 132.689) / FABIANA PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS (OAB/SP 138.944) / RENATO MENDONÇA FALCAO (OAB/SP 141.354) / LETICIA GALINDO DA SILVA (OAB/SP 393.775)
 INTERESSADO(A): VALTER SUMAN (CPF 395.999.576-87)
 VICTOR HUGO STRAUB CANASIHIO (CPF 050.946.068-24)
 SERGIO RICARDO PERALTA (CPF 169.573.068-28)
 ASSUNTO: Contrato de Gestão Emergencial nº 06/2020 (de 07/04/2020 a 06/07/2020). Objeto: Operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Hospital de Campanha, localizada no Hangar da Base Aérea de Santos, situada à Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº, Pae Cara - Guarujá - CEP. 11.450-010, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população vitimada pelo COVID 19.
 EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUCÃO POR: UR-20
 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 017377.989.20-7
 Vistos.

Em face dos apontamentos registrados pela Fiscalização (evento 31), assinso à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA, bem como aos interessados acima citados, o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, tomem ciência do respectivo relatório (evento 31.13) e, caso tenham interesse, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.
 Alerta que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página, www.tce.sp.gov.br/ptceesp/, mediante regular cadastramento, se ainda não efetuado.
 Regular o prazo assinado, retornem os autos a este Gabinete, com prévio trânsito pelo Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 69, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.
PUBLIQUE-SE
 PROCESSO eTC-00015225.989.20-1
 Concessor: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 Beneficiária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍTO
 Responsáveis: Herman Jacobus Cornelis Voornveld (Secretário à época, responsável pela assinatura do ajuste), José Renato Natini (Secretário à época, responsável pela assinatura do aditamento), Rosieli Soares da Silva (Atual Secretário), Wilson de Lacerda Gonçalves Araújo (Diretor Regional de Ensino), Jairo Cesar Machado Ramalho (Diretor Substituto), Edson de Souza Quintanilha (Prefeito à época do ajuste), Edson Adair de Souza (Atual Prefeito e responsável pela assinatura do aditamento e pelo pagamento do ajuste).
 Em exame: Repasses públicos ao Primeiro Setor - Prestação de Contas do exercício de 2017 - Convênio.
 Vistos.

A Prefeitura não se manifestou até o presente momento, nem apresentou sua prestação de contas.
 Considerando o relatório da Fiscalização (evento nº 10.7), NOTIFIQUEM-SE pessoalmente os responsáveis pela Prefeitura, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes ou procedam à devolução do valor recebido do Estado, atualizada e corrigida monetariamente.
 Alerta novamente que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página, www.tce.sp.gov.br/ptceesp/, mediante regular cadastramento, se ainda não efetuado.
PUBLIQUE-SE
 PROCESSO 00015748.989.19-1
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES FLORENCE (CNPJ 46.599.817/0001-29)
 ADVOGADO: VICENTE AUGUSTO BAIQCHI (OAB/SP 149.805)
 CONTRATADORA: BERGAMO & CHACON SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ 30.340.703/0001-30)
 INTERESSADO(A): CAULMERIO LUIZ CORREA SALES (PREFEITO MUNICIPAL)
 ANA CAROLINA BERGAMO (SÓCIA ADMINISTRADORA DA CONTRATADA)

ASSUNTO: Acompanhamento da execução contratual CONTRATO 48/2018
 Pregão Presencial nº 10/2018
 OBJETO: Contratação de serviços médicos
 EXERCÍCIO: 2018
 INSTRUCÃO POR: UR-11
 PROCESSO PRINCIPAL: 15716.989.19-9
 VISTOS
 ASSINHO aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou, então, apresentem justificativas a respeito de toda a matéria constante dos autos, esclarecendo os apontamentos registrados pela Fiscalização (eventos 49.1 a 49.13).
PUBLIQUE-SE
 PROCESSO eTC-00017755.989.20-9
 Concessor: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AVARÉ - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 Beneficiária: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE AVARÉ, ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, ITAI E TAQUARUBA.
 Responsáveis: José Renato Natini (Secretário à época), Rosieli Soares da Silva (Atual Secretário), Lucimere Gomes Mendonça (Diretor Regional de Ensino), Josely Benedito Costa Silvestre (Prefeita de Avaré), Arelcio José Caetano (Prefeito de Águas de Santa Bárbara), Thiago dos Santos Michelin (Prefeito de Itai) e José Clóvis de Almeida (Prefeito de Taquarubá).
 Advogado(s): PAMELA SABRINA FERREIRA (OAB/SP 318.357)
 Em exame: Repasses públicos ao Primeiro Setor - Prestação de Contas do exercício de 2018 - Convênios.
 Vistos.

Considerando o relatório da Fiscalização (evento nº 21.6), ASSINHO às Partes interessadas, em especial, à Secretária do Estado e à Prefeitura de Águas de Santa Bárbara, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho no EOD, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.
 Alerta que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página, www.tce.sp.gov.br/ptceesp/, mediante regular cadastramento, se ainda não efetuado.
PUBLIQUE-SE.
 PROCESSO 00017998.989.19-8
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA (CNPJ 45.139.482/0001-01)
 ADVOGADO: EDEMILSON DA SILVA GOMES (OAB/SP 116.256) / BRÁULIO TADEU GOMES BARRELO (OAB/SP 176.301)
 CONTRATADORA: E DE AGUIAR - CONSTRUTORES E EMPREENDIMENTOS (CNPJ 28.123.355/0001-97)
 INTERESSADO(A): ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA (PREFEITO)

ASSUNTO: Prestação de contas do exercício de 2018 - Convênios.
 Vistos.
 Considerando o relatório da Fiscalização (evento nº 21.6), ASSINHO às Partes interessadas, em especial, à Secretária do Estado e à Prefeitura de Águas de Santa Bárbara, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho no EOD, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.
 Alerta que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página, www.tce.sp.gov.br/ptceesp/, mediante regular cadastramento, se ainda não efetuado.
PUBLIQUE-SE.
 PROCESSO 00017998.989.19-8
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA (CNPJ 45.139.482/0001-01)
 ADVOGADO: EDEMILSON DA SILVA GOMES (OAB/SP 116.256) / BRÁULIO TADEU GOMES BARRELO (OAB/SP 176.301)
 CONTRATADORA: E DE AGUIAR - CONSTRUTORES E EMPREENDIMENTOS (CNPJ 28.123.355/0001-97)
 INTERESSADO(A): ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA (PREFEITO)

IGOR GONÇALVES DE AGUIAR (PROPRIETÁRIO DA CONTRATADA)
 ASSUNTO: CONTRATO Nº 101/2018
 OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de construção do Centro de Convivência do Idoso
 VIGÊNCIA: 30/11/2018 a 30/11/2019
 VALOR: R\$ 118.173,73
 EXERCÍCIO: 2019
 INSTRUCÃO POR: UR-11
 PROCESSO PRINCIPAL: 17893.989.19-4
 VISTOS

NOTIFICO os interessados, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou, então, apresentem justificativas a respeito de toda a matéria constante dos autos, esclarecendo os apontamentos registrados pela Fiscalização (eventos 47.1 a 47.15).
PUBLIQUE-SE.
 PROCESSO 00018278.989.18-2
 CONVÊNTE: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAÚDE (CNPJ 46.374.500/001-89)
 CONTRATADORA: IRAMADONDA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO (CNPJ 62.775.145/0001-90)
 ELISIO VIEIRA ASSUNÇÃO FILHO (CPF 791.037.668-53)
 ASSUNTO: Prestação de contas de 2017. OBJETO: promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio para atendimento de Ajudas no CASM Vila (material de consumo, prestação de serviços e folha de pagamento), conforme Plano de Trabalho.
 EXERCÍCIO: 2017
 INSTRUCÃO POR: DF-01
 PROCESSO PRINCIPAL: 15843.989.17-9
 Vistos.

Notifico os interessados, na forma do artigo 29, c.c. artigo 91, III (via postal) da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, manifestem-se sobre as possíveis irregularidades apontadas pela Fiscalização, juntadas as razões e documentos que entenderem pertinentes.
 Após, retornem ao Gabinete, com prévia passagem por PFE e MPC.
PUBLIQUE-SE
 PROCESSO eTC-00018515.989.19-2
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
 Responsáveis: Cesar Henrique da Cunha Fiala (Prefeito), Moisés Constantino Ferreira Neto (Diretor Presidente).
 Advogado(s): ROJAN FIGUEIRA DALVI (OAB/SP 150.425) / DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELOS (OAB/SP 290.219) / OAB/SP 132.689) / FABIANA PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS (OAB/SP 138.944) / RENATO MENDONÇA FALCAO (OAB/SP 141.354) / LETICIA GALINDO DA SILVA (OAB/SP 393.775)
 Em exame: Repasses Públicos ao Terceiro Setor - Prestação de Contas de 2018 do Contrato de Gestão nº 001/2018.
 Vistos.

As Partes, por seus procuradores, solicitam prorrogação de prazo até atendimento à fiscalização desta Corte.
 Defino por 15 (quinze) dias.
PUBLIQUE-SE.
 PROCESSO 018544.989.16-3
 ORGÃO UNIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (CNPJ 46.768.425/0001-33)
 ADVOGADO: FERNANDA LAYRAS COSTA LAL SILVA (OAB/SP 110.899) / LIVIA RIBEIRO DE PADUA DUARTE (OAB/SP 317.158)
 INTERESSADO(A): JOSE TADEU JORGE (CPF 822.997.228-15)
 MARCELO KNOBEL (CPF 032.487.608-42)
 ASSUNTO: Ato de aposentadoria de Carlos Kenichi Suzuki.
 EXERCÍCIO: 2015
 INSTRUCÃO POR: UR-03
 VISTOS

Considerando a informação trazida aos autos pela origem de que seriam providenciadas adequações no ato de aposentadoria em exame (evento 65), e mesmo ciente da proposta de sobreestorno do Ministério Público de Contas, (evento 73), NOTIFICO a Unidade Estadual de Campinas - UNICAMP e o Senhor Marcelo Knobel, nos termos do artigo 91, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentem em documentos que comprovem a retificação da mencionado ato de aposentadoria, ajustando os respectivos parâmetros ao limite da lei constitucional de que cuida o artigo 37, inciso XL, da Constituição Federal, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.
 Obedeça o que a unidade de providências, bem como de notificação a respeito do prazo, sendo enviada a comunicação da penalidade prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das demais sanções as quais a espécie se sujeita.

Transcrito o prazo assinado, retornem os autos a este Gabinete, com prévio trânsito pela Procuradoria da Fazenda do Estado e, em seguida, pelo Ministério Público de Contas, nos termos dos artigos 60 e 69, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.
PUBLIQUE-SE
 PROCESSO 00018697.989.19-2
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE (CNPJ 05.599.015/0001-01)
 ADVOGADO: MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481)
 CONTRATADORA: CONIJA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 04.783.242/0001-50)
 ADVOGADO: (OAB/SP 140.617) / JOAO CARLOS CORREA DOS SANTOS (OAB/SP 187.575)
 INTERESSADO(A): LUIS CELSO VIEIRA SOBRAL (PRESIDENTE DA FDE)
 JOHNNY ROBERTY BIE DE SOUZA OLIVEIRA (RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA FDE)
 OSVALDO PADILHA JUNIOR (DIRETOR DE OBRAS DA FDE)
 LUIZ HANOLDO DA SILVA FREIRE (TECNICO HI DA FDE)
 DIEGU HENRIQUE GOMES (SÓCIO DA CONTRATADA)
 JAQUELINE MORGAS FORSTER DE JESUS (REPRESENTANTE DA CONTRATADA)
 ASSUNTO: LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 65/003731802 / CONTRATO nº 65/003731802 - de 05.10.2018
 OBJETO: Construção de creche no terreno B Centro - Itaipu/SP.
 INSTRUCÃO POR: DF-08
 PROCESSO PRINCIPAL: 10634.989.19-8
 VISTOS

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) solicita dilação de prazo, por 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas (evento 95.1 a 95.2).
 Defino o prazo de 05 (cinco) dias, para que a origem possa apresentar em esclarecimentos necessários.
PUBLIQUE-SE
 PROCESSO 019153.989.19-4
 ORGÃO: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP (CNPJ 63.025.530/0001-04)
 ADVOGADO: SALVADOR FERREIRA DA SILVA (OAB/SP 84.765) / GISELDA FREIRA PRESSOTTO (OAB/SP 161.603) / HAMILTON DE CASTRO TEIXEIRA SILVA (OAB/SP 161.750) / ANA MARIA CANCRO KAMMERER (OAB/SP 172.376) / MAURICIO MONTANE COMIN (OAB/SP 199.219) / ADRIANA FUMIE AOKI (OAB/SP 235.935) / YEUN SOO CHEON (OAB/SP 236.245) / MARIANA CASAGRANDE TAVOLINI DE ALMEIDA (OAB/SP 246.765) / OMAR HONG KOK (OAB/SP 259.733) / ADRIANA FRAGALE MOREIRA (OAB/SP 290.141) / DANIEL KAWAWA MATSUMOTO (OAB/SP 311.829) / RAFAEL SECO SARAVALLI (OAB/SP 318.478) / THIAGO AROKA DE CASTRO CAMPOS (OAB/SP 336.153)
 INTERESSADO(A): VAHANI AGOPYAN (CPF 839.536.208-00)
 ASSUNTO: Aposentadoria de João Santana da Silva
 EXERCÍCIO: 2018
 INSTRUCÃO POR: DF-05
 Vistos.
 Em face dos apontamentos registrados pela Fiscalização em seu relatório (evento 8-A), e acolhendo a proposta da Procuradoria da Fazenda do Estado (evento 14), mesmo ciente da proposta de sobreestorno do Ministério Público de Contas (evento 19), assinso à UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, bem como aos interessados acima citados, o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, tomem ciência da instrução processada nos autos e apresentem as justificativas que entenderem pertinentes, bem como informem as medidas saneadoras adotadas.
 Transcrito o prazo assinado, retornem os autos a este Gabinete, com prévio trânsito pela Procuradoria da Fazenda do Estado e, em seguida, pelo Ministério Público de Contas, nos termos dos artigos 60 e 69, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.
PUBLIQUE-SE
 PROCESSO 0195455.989.19-6
 ORGÃO: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP (CNPJ 63.025.530/0001-04)
 ADVOGADO: SALVADOR FERREIRA DA SILVA (OAB/SP 84.997) / GISELDA FREIRA PRESSOTTO (OAB/SP 161.603) / HAMILTON DE CASTRO TEIXEIRA SILVA (OAB/SP 161.750) / ANA MARIA CANCRO KAMMERER (OAB/SP 172.376) / MAURICIO MONTANE COMIN (OAB/SP 199.219) / ADRIANA FUMIE AOKI (OAB/SP 235.935) / YEUN SOO CHEON (OAB/SP 236.245) / MARIANA CASAGRANDE TAVOLINI DE ALMEIDA (OAB/SP 246.765) / OMAR HONG KOK (OAB/SP 259.733) / ADRIANA FRAGALE MOREIRA (OAB/SP 290.141) / DANIEL KAWAWA MATSUMOTO (OAB/SP 311.829) / RAFAEL SECO SARAVALLI (OAB/SP 318.478) / THIAGO AROKA DE CASTRO CAMPOS (OAB/SP 336.153)
 INTERESSADO(A): VAHANI AGOPYAN (CPF 839.536.208-00)
 ASSUNTO: Aposentadoria de Paulo Eduardo Artato Netto.
 EXERCÍCIO: 2018
 INSTRUCÃO POR: DF-05
 Vistos.
 Em face dos apontamentos registrados pela Fiscalização em seu relatório (evento 8-A), e acolhendo a proposta da Procuradoria da Fazenda do Estado (evento 14), mesmo ciente da proposta de sobreestorno do Ministério Público de Contas (evento 21), assinso à UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, bem como aos interessados acima citados, o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, tomem ciência da instrução processada nos autos e apresentem as justificativas que entenderem pertinentes, bem como informem as medidas saneadoras adotadas.
 Transcrito o prazo assinado, retornem os autos a este Gabinete, com prévio trânsito pela Procuradoria da Fazenda do Estado e, em seguida, pelo Ministério Público de Contas, nos termos dos artigos 60 e 69, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.
PUBLIQUE-SE
 PROCESSO 021744.989.19-5
 CONTRATANTE: DAE SIA - AGUA E ESGOTO - JUNDIAÍ (CNPJ 03.582.243/0001-73)
 ADVOGADO: PAULO DE TARSO BARBOSA DUARTE (OAB/SP 108.366)
 CONTRATADORA: AFZ CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ 05.305.626/0001-20)
 INTERESSADO(A): EDUARDO SANTOS PALHARES (CPF 962.927.768-91)
 ARMANDO MIETTO JUNIOR (CPF 016.044.798-41)
 FRANCISCO FERMANDEZ (CPF 149.978.238-13)
 ASSUNTO: Licitação do modo de Disputa Fechada nº 004/19 - Processo Administrativo nº 2.121/19 - Contrato nº 076/2019.
 EXERCÍCIO: 2019
 INSTRUCÃO POR: UR-03
 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 022081.989.19-6, 0164.989.20-1, 014522.989.20-1
 PROCESSO 014522.989.20-1
 CONTRATANTE: DAE SIA - AGUA E ESGOTO - JUNDIAÍ (CNPJ 03.582.243/0001-73)
 ADVOGADO: PAULO DE TARSO BARBOSA DUARTE (OAB/SP 108.366)
 CONTRATADORA: AFZ CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ 05.305.626/0001-20)
 INTERESSADO(A): EDUARDO SANTOS PALHARES (CPF 962.927.768-91)
 ARMANDO MIETTO JUNIOR (CPF 016.044.798-41)
 WALTER DA COSTA E SILVA FILHO (CPF 441.541.358-72)
 FRANCISCO FERMANDEZ (CPF 149.978.238-13)
 ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento nº 0137020 - Contrato nº 076/2019.
 EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUCÃO POR: UR-03
 PROCESSO PRINCIPAL: 021744.989.19-5
 Vistos.
 Em face do não atendimento do despacho de notificação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 20/06/2020 (evento 24 do TC-014514.989.20-1 e evento 27 do TC-014522.989.20-1), NOTIFIÇO nos termos do artigo 91, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, os interessados acima discriminados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem ciência da instrução processada nos autos, inclusive no processo principal (TC-021744.989.19-5), e apresentem as justificativas e documentos que entenderem pertinentes a respeito dos registros que constam nos relatórios da Fiscalização (evento 21.1 do TC-021744.989.19-5, evento 12.2 do TC-014514.989.20-1 e evento 15.4 do TC-014522.989.20-1), nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.
 Alerta que o não atendimento conduziria ao julgamento do feito no estado em que se encontra, bem como poderá envolver a aplicação das sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.
 Transcrito o prazo assinado, retornem os autos a este Gabinete, com prévia trânsito pelo Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 69, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.
PUBLIQUE-SE.

32

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-RCMQ-7-0CD-5TFM-4588 e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-LLUW-CEU2-0UK-Y-85MC



Dados do Processo

Expediente



	Nome	Identidade	CPF/CNPJ	Advogados	Endereço
Requerente/Solicitante	COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO	não disponível	62.462.528/0001-30	Mostrar	Mostrar
Mencionado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS		45.787.678/0001-02	Mostrar	Mostrar
Órgão da Origem Interessado(a)	Nome	Identidade	CPF/CNPJ	Advogados	Endereço
	Nome	Identidade	CPF/CNPJ	Advogados	Endereço
Processo Principal:	O Próprio				
Processo(s) Dependente(s):					
Recurso/Ação do:	Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):				
Processo(s) Referenciado(s):	00003342.989.20-9				
Processo(s) Referenciado(s) a este:					
Cópia de:					
Cópia(s) deste:					
Gabinete:	GCDER Conselheiro(a): DIMAS RAMALHO				
Assunto:	Edital « Licitações e contratos « Administração Pública				
Complementares:	Ano de 2019 « Exercício				
	VALINHOS « UVWXYZ « Municípios				
Classe:	Expediente « Expedientes				
Exercício:	2019				
Caráter Sigiloso:	NÃO				
Fase Processual:	ORIGINÁRIO				
Situação:					
Valor:	R\$ 0,00				
Análises:					
Origem:	Protocolo - UR-03				
Resumo do Objeto:	Ofício sem numero de 17/02/2020. Assunto: "Empresa participante de Editais de Chamamento Publico numero 01/2019 SE e 03/2019 SE da PM de Valinhos denuncia possiveis indicios de irregularidades em ambas licitações."				
Resultado da decisão:	Arquivamento.				

Navegar pelo Processo

Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
44	Processo Arquivado (EXTINÇÃO PROCESSO)	31/07/2020 09:49	EDISON APARECIDO LIMA	
43	Resultado da decisão	31/07/2020 09:49	EDISON APARECIDO LIMA	
42	Arquivamento.	31/07/2020 09:49	EDISON APARECIDO LIMA	
41	Arquivado Definitivamente	31/07/2020 09:45	EDISON APARECIDO LIMA	
41	Diligência Cumprido(a)	31/07/2020 09:45	EDISON APARECIDO LIMA	
41	Publicar no DOE	31/07/2020 09:45	EDISON APARECIDO LIMA	
40	Publicado no DOE em 31/07/2020	31/07/2020 09:45	EDISON APARECIDO LIMA	

Arquivos: Registro da Publicação Ass.: EDISON APARECIDO LIMA Data inclusão: 31/07/2020 09:45 Arquivo: TC-008220-989-20-6 - ARQUIVO - doe-tce-31-07-2020.pdf

39	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	30/07/2020 11:27	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO
38	Processo encaminhado CGCDER	27/07/2020 15:53	DIMAS RAMALHO
37	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	27/07/2020 15:53	DIMAS RAMALHO

Arquivos: Conclusão Ass.: DIMAS EDUARDO RAMALHO Data inclusão: 27/07/2020 15:50 Arquivo: online.html

36	Conclusos para Despacho	23/07/2020 14:48	GLAUCIO RICARDO TICERAN MENDES
35	Processo concluso	23/07/2020 14:48	GLAUCIO RICARDO TICERAN MENDES
34	Processo encaminhado GCDER	13/07/2020 10:21	EDISON APARECIDO LIMA
33	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Aguardar prazo de 10/07/20	11/07/2020 00:17	Sistema eletrônico
32	Aguardar prazo	10/07/2020 08:34	EDISON APARECIDO LIMA
31	Término da Contagem de Prazo	10/07/2020 00:20	Sistema eletrônico

34

Arquivos:

- Ofício Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Ofício de encaminhamento das justificativas e documentos.pdf
- Justificativa Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Justificativas Secr. Educação e Comissão de Seleção.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 1 - Edital completo Chamamento Público 01.2019 - compressed.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 2 - Edital completo Chamamento Público 03.2019 - compressed.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 3 - Decreto composição da Comissão de Seleção de propostas.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 4a - Publicação resultado Cham. 01.2019.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 4b - Publicação resultado Cham. 03.2019.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 5a - Recurso Adm. CEBASP Cham. 01.2019.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 5b - Recurso Adm. CEBASP Cham. 03.2019.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 6a - Manifestação Comissão sobre recurso Cham. 01.2019.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 6b - Manifestação Comissão sobre recurso Cham. 03.2019.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 7a - Ato de ratificação Secr. Educação Cham. 01.2019.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 7b - Ato de ratificação Secr. educação Cham. 03.2019.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 8a - Classificação e resultado após recurso e publicação -Cham. 01.2019.pdf
- Anexo Ass.: RICARDO RODRIGUES Data inclusão: 06/07/2020 17:18 Arquivo: Anexo 8b - Classificação e resultado após recurso e publicação -Cham. 03.2019.pdf



			RICARDO RODRIGUES <i>por delegação</i>
29	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Justificativas (Protocolo: 7152762)	06/07/2020 17:18	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
28	Aguardar prazo	28/06/2020 10:08	EDISON APARECIDO LIMA
27	Aguardar prazo	28/06/2020 10:08	EDISON APARECIDO LIMA
26	Redistribuído por Sorteio no Setor	27/06/2020 19:28	BELMIRO TADEU JOVELIANO
25	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	27/05/2020 08:04	GERSON FERNANDES ALVES
24	Publicado no DOE em 27/05/2020	27/05/2020 08:04	GERSON FERNANDES ALVES
23	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	22/05/2020 16:30	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO
22	Distribuído por Prevenção no Setor	20/05/2020 13:37	BELMIRO TADEU JOVELIANO
21	Processo encaminhado CGCDER	20/05/2020 12:54	DIMAS RAMALHO
20	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	20/05/2020 12:54	DIMAS RAMALHO
19	Conclusos para Despacho	19/05/2020 13:08	GLAUCIO RICARDO TICERAN MENDES
18	Processo concluso	19/05/2020 13:08	GLAUCIO RICARDO TICERAN MENDES
17	Distribuído por Prevenção no Setor	14/04/2020 17:32	MARIANA ELIZABETH PAE KIM
16	Processo encaminhado	14/04/2020 17:19	Sistema eletrônico

Processo nº 00008220.989.20-6

15	(Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / EDGARD CAMARGO RODRIGUES para GC DER / DIMAS RAMALHO)	14/04/2020 17:19	RODRIGO HONORIO FERREIRA MARTINS
14	Alteração de Classe e/ou Assunto (Classe de Instrução de Representação (B28) para Expediente)	14/04/2020 17:17	RODRIGO HONORIO FERREIRA MARTINS
13	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	14/04/2020 14:24	EDGARD CAMARGO RODRIGUES
12	Conclusos para Despacho	08/04/2020 16:51	LARISSA MOURA FRANZIN
11	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	08/04/2020 16:51	LARISSA MOURA FRANZIN
10	Recebimento dos Autos GTP (Proposta de encaminhamento)	08/04/2020 15:12	PAULA MARIA FERREIRA REHSE CAMARGO
9	Distribuído por Prevenção no Setor	28/02/2020 11:36	SIDNEY RIBEIRO DA MATTA
8	Distribuído por Prevenção na Área	20/02/2020 11:29	ADRIANA SOARES
7	Autos entregues em carga ao GTP	20/02/2020 11:22	RODRIGO HONORIO FERREIRA MARTINS
6	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	19/02/2020 16:56	EDGARD CAMARGO RODRIGUES
5	Conclusos para Despacho	19/02/2020 15:40	DIEGO MARQUES CORREA
4	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	19/02/2020 15:40	DIEGO MARQUES CORREA
3	Processo encaminhado GP	19/02/2020 15:12	Sistema eletrônico
2	Distribuído para GP	19/02/2020 15:12	Sistema eletrônico
1	Processo Autuado Origem: Protocolo - UR-03	19/02/2020 15:12	DANIEL GUERREIRO TOREZAN

Tela: TL_0304



35



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº 36	Rubrica	
Proc. nº / ano 9222/20		

Valinhos, 10 de setembro de 2020

P.A. 9222/2020

Ao Controle Interno

A/C. da Coordenadora Sra. Kerolin End Impassionato Dal Bianco

Prezada Senhora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, após providenciada a protocolização das justificativas da Prefeitura no processo eletrônico **eTC-8220.989.20-6** em trâmite no E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (docs. fls. 23/29), o Conselheiro Relator Dr. Dimas Ramalho, em razão da peça inicial ter sido nominada como "denúncia", determinou que fosse referenciado o Expediente ao processo **eTC-3342.989.20-9**, que trata das Contas Anuais de 2020 da Prefeitura Municipal de Valinhos, para subsidiá-lo, **arquivando** em seguida o Expediente (despacho e docs. de fls. 30/31).

Nada mais havendo a ser provido, encaminho-lhe o presente processo à vossa sábia consideração.

Atenciosamente,


RICARDO RODRIGUES
Assessor Especial de Políticas Públicas
Gabinete do Prefeito Municipal de Valinhos